



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DESPACHO N.º 51/SRAP/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP).

Considerando que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, o Gabinete do Secretário Regional, integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da referida Secretaria Regional.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional, tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, especialmente em matérias de natureza organizacional, administrativa, jurídica, estratégica, financeira, de recursos humanos e de planeamento, bem como apoiar, no mesmo âmbito, as direções regionais, instituto, serviços e entidades empresariais tuteladas pela SRAP.

Considerando que foram cometidas ao Gabinete do Secretário Regional diversas atribuições conforme resulta do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

Considerando que o número de técnicos superiores afetos ao Gabinete do Secretário Regional é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos do referido serviço no que se refere a Técnicos Superiores.

Considerando que o Técnico Superior José Luís Silva Ferreira, licenciado em Engenharia Agrícola, está abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

Considerando que desde 10 de julho de 2024 o referido Técnico Superior se encontrava designado no cargo de Diretor Regional de Piscas e que a referida comissão de serviço cessou, a pedido do próprio, com efeitos a 1 de outubro de 2025, inclusive.

Considerando que o referido Técnico Superior possui, experiência profissional e conhecimentos adequados, constituindo, inequivocamente, uma mais-valia para o Gabinete do Secretário Regional.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Piscas, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal e na Direção Regional de Piscas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, o pessoal dirigente conserva o direito ao lugar de origem e ao regime de segurança social por que está abrangido, não podendo ser prejudicado na sua carreira profissional por causa do exercício daquelas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naquele cargo.

Considerando que a não afetação do referido trabalhador a um serviço desta Secretaria Regional impedirá que seja dado cumprimento ao n.º 2 do referido artigo 28.º, impossibilitando aquele do regular desempenho das suas funções.

Considerando que com a cessação das funções é necessário proceder à afetação do referido Técnico Superior a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que o mesmo possa estar integrado num serviço.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos do artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, na redação em vigor.

Determino ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M de 17 de setembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que:

I - O Técnico Superior José Luís Silva Ferreira seja afeto ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025, inclusive.



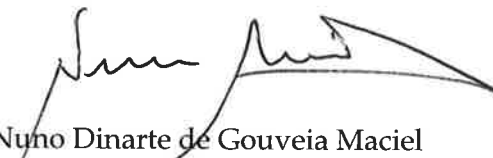
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

2 - Se comunique ao trabalhador o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42513401, na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN. A0 e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel